
EDITAL 01/2026 - PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC/CNPq/UNIVAP

O Comitê Institucional do PIBIC/UNIVAP divulga o presente Edital e convida os pesquisadores vinculados à instituição a apresentarem projetos de iniciação científica para solicitação de quotas institucionais, conforme as condições estabelecidas neste documento.

A instituição foi contemplada com 7 quotas de bolsas de iniciação científica no âmbito da Chamada CNPq nº 05/2024 – PIBIC, Edição 2024–2027. Este Edital refere-se ao terceiro e último ciclo de bolsas dessa chamada, com vigência de **1º de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027**.

Este Edital visa à formação de novo ranking institucional, a partir do qual serão selecionados os candidatos que poderão ser indicados para as bolsas PIBIC/CNPq no ciclo 2026–2027, respeitando-se o número de quotas efetivamente disponibilizadas pelo CNPq à UNIVAP.

As regras específicas para renovação e substituição de bolsistas estão descritas com atenção especial no item **3.3.13** deste Edital.

1. DO PIBIC

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC é destinado ao desenvolvimento do pensamento científico e à iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior, conforme o disposto no Anexo III da RN-017/2006 do CNPq.

1.2 São objetivos gerais do PIBIC:

1.2.1 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;

1.2.2 Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional; e

1.2.3 Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos discentes na pós-graduação.

1.3 São objetivos específicos em relação à instituição:

1.3.1 Incentivar uma política de iniciação científica;

1.3.2 Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação; e

1.3.3 Qualificar discentes para os programas de pós-graduação.

1.4 A UNIVAP participa do PIBIC desde 2009, organizando anualmente o INIC, evento de iniciação científica que reúne ampla participação acadêmica e publica trabalhos em seus anais. A instituição também edita a Revista UNIVAP, publicação multidisciplinar na qual bolsistas podem divulgar seus melhores trabalhos, além de sediar programas de pós-graduação stricto sensu. Todas as informações sobre o PIBIC institucional, incluindo este edital e os resultados futuros, estão disponíveis em <https://www.univap.br/univap/pesquisa/iped/iniciacao-cientifica-pibic>

2. DO CRONOGRAMA

FASES	DATA
Publicação do Edital na página do PIBIC/ UNIVAP na Internet	10/06/2026
Data limite para os docentes submeterem os projetos para solicitar quotas	14/08/2026
Julgamento das propostas pelo comitê institucional/externo	17 a 21/08/2026
Divulgação do resultado preliminar do julgamento na página do PIBIC/ UNIVAP	24/08/2026
Prazo final para interposição de recurso ao resultado preliminar*	26/08/2026, até 17h
Divulgação do resultado final na página do PIBIC/ UNIVAP	28/08/2026
Início da Implementação das bolsas	A partir de 01/09/2026, conforme liberação do sistema do CNPq
Entrega de Relatório Parcial*	31/03/2027
Entrega de Relatório Final + Modelo em formato Word de artigo do INIC (para o INIC / EPG /INID) 2026 preenchido*	10/08/2027
Apresentação final do Projeto diante do Comitê externo e premiação dos 3 melhores projetos	20 a 31/08/2027

A comunicação deverá ser feita via e-mail para o coordenador do PIBIC, arian@univap.br, com cópia para pibic.univap@gmail.com, sempre colocando no assunto do e-mail a palavra **PIBIC: seguida do motivo da mensagem.*

3. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS

3.1 Justificativa do critério adotado

3.1.1 Para promover o aumento no número de discentes matriculados nos Programas de Pós-Graduação e reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes, permitindo que mais discentes possam optar pelo doutorado direto, a instituição decidiu implementar uma distribuição equitativa das quotas PIBIC entre os docentes que participam dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu.

3.1.2 Embora o CNPq sugira beneficiar preferencialmente docentes bolsistas de produtividade em pesquisa, na UNIVAP há diferenças entre os programas quanto ao número de bolsistas de produtividade. A distribuição equitativa busca evitar concentração excessiva das quotas em apenas um Programa de Pós-Graduação.

3.1.3 A avaliação considerará a produção intelectual recente dos docentes, sua experiência de orientação e a adequação do projeto às linhas de pesquisa dos respectivos Programas de Pós-Graduação.

3.2 Distribuição de quotas para os PPGs

3.2.1 A distribuição das bolsas seguirá, inicialmente, a proporção de 25% das quotas disponíveis para cada Programa de Pós-Graduação.

Programa de Pós-Graduação	Percentual inicial de quotas
PPG-1	25%
PPG-2	25%
PPG-3	25%
PPG-4	25%

3.2.2 Quando o número total de bolsas não permitir divisão exata entre os quatro PPGs, a distribuição das quotas remanescentes será definida pelo Comitê Institucional do PIBIC, considerando o planejamento estratégico institucional.

3.2.3 Exemplos de distribuição:

Total de quotas	PPG-1	PPG-2	PPG-3	PPG-4
8	2	2	2	2
7	2	2	2	1

6	2	2	1	1
5	2	1	1	1

3.2.4 A decisão sobre a distribuição das quotas resultantes do resto da divisão compete exclusivamente ao Comitê Institucional do PIBIC, sendo irrecorrível.

3.2.5 Após o fechamento das inscrições, caso existam quotas não preenchidas em determinado PPG, estas poderão ser realocadas para outro PPG, conforme decisão do Comitê Institucional.

3.3 Seleção de quotas para professores dos PPGs

3.3.1 Os professores que fazem parte do corpo docente de um Programa de Pós-Graduação poderão concorrer às quotas destinadas ao respectivo programa.

3.3.2 Cada docente poderá submeter apenas um projeto por PPG ao qual esteja vinculado.

3.3.3 Professores que participam de mais de um PPG poderão submeter um projeto por programa, desde que os projetos sejam distintos e estejam alinhados às áreas de concentração e linhas de pesquisa registradas na Plataforma Sucupira e publicadas na página oficial do PPG.

3.3.4 No momento da inscrição, o docente deverá declarar se concorre com mais de um projeto e indicar a ordem de prioridade.

3.3.5 Caso a demanda exceda o número de quotas disponíveis, será permitida apenas uma quota por docente.

3.3.6 Se um professor for classificado para receber quotas em mais de um PPG, a bolsa será concedida de acordo com a prioridade informada durante a inscrição.

3.3.7 As quotas serão distribuídas aos docentes e terão validade de um ano, correspondendo ao ciclo de 01/09/2026 a 31/08/2027.

3.3.8 No processo de inscrição deste Edital, é obrigatório que o docente inscreva o discente que será beneficiário da bolsa.

3.3.9 Durante o período de validade da bolsa, o docente poderá solicitar substituição do discente, desde que informe ao coordenador do PIBIC com antecedência mínima de um mês, enviando e-mail conforme indicado no cronograma. A substituição dependerá de análise e aprovação do Comitê Institucional.

3.3.10 Caso as exigências dos itens 3.3.8 e 3.3.9 não sejam cumpridas, a quota poderá ser perdida e transferida para o próximo docente no ranking do respectivo PPG. Na ausência de substituto adequado, a quota poderá ser realocada para outro PPG.

3.3.11 Todas as decisões relativas à substituição de bolsistas, perda de quota ou realocação de bolsa deverão ser registradas em ata de reunião do Comitê Institucional do

PIBIC ou formalizadas por meio de troca de e-mails entre os membros do Comitê, com o devido arquivamento das mensagens.

3.3.12 Como o processo de substituição de bolsistas ocorre durante a vigência da bolsa e depende de prazos operacionais do CNPq, as decisões do Comitê Institucional referentes à substituição ou realocação de quotas serão consideradas irrecorríveis.

3.3.13 Regras para renovação e rotatividade das bolsas vigentes

3.3.13.1 A renovação de bolsa PIBIC/CNPq não será automática. Professores e estudantes com bolsa vigente no ciclo 2025–2026 poderão se inscrever neste Edital, desde que atendam a todas as exigências documentais e acadêmicas previstas.

3.3.13.2 A inscrição de candidato com bolsa vigente será avaliada em ampla concorrência, juntamente com novos candidatos, respeitando-se os critérios de pontuação e distribuição por PPG.

3.3.13.3 Para fins deste Edital, considera-se renovação a indicação de discente que já tenha recebido bolsa PIBIC/CNPq no ciclo imediatamente anterior, independentemente de eventual mudança de orientador, desde que mantido o vínculo com o mesmo PPG.

3.3.13.4 A renovação para o segundo ano de participação do discente poderá ser considerada pelo Comitê Institucional quando houver desempenho satisfatório, entrega dos relatórios exigidos e justificativa acadêmica de continuidade.

3.3.13.5 Bolsistas que, até 31/08/2026, tenham completado dois ciclos consecutivos de bolsa PIBIC/CNPq, correspondentes aos ciclos 2024–2025 e 2025–2026, deverão ser preferencialmente substituídos por novos discentes.

3.3.13.6 A permanência de bolsista para um terceiro ciclo, correspondente a 2026–2027, somente poderá ocorrer em caráter excepcional, mediante justificativa circunstanciada do orientador, aprovação expressa do Comitê Institucional do PIBIC e observância do limite máximo de 36 meses de permanência em Iniciação Científica segundo .

3.3.13.7 A justificativa para permanência de bolsista em terceiro ciclo deverá demonstrar, no mínimo:

- a) desempenho acadêmico e científico satisfatório do discente;
- b) cumprimento das entregas parciais e finais dos ciclos anteriores;
- c) relevância da continuidade do discente no projeto;
- d) aderência do projeto à linha de pesquisa do PPG;
- e) inexistência de prejuízo à política institucional de rotatividade das bolsas.

f) previsão de que o discente permanecerá regularmente matriculado em curso de graduação durante todo o período de vigência da bolsa, de 01/09/2026 a 31/08/2027, não sendo recomendada a indicação de estudante com previsão de integralização curricular,

conclusão do curso ou colação de grau antes do término da vigência da bolsa, salvo decisão excepcional e devidamente fundamentada do Comitê Institucional do PIBIC.

3.3.13.8 Compete ao docente proponente/orientador verificar, antes da inscrição, a documentação acadêmica do discente indicado e assegurar que há previsão de permanência regular do estudante em curso de graduação durante todo o período de vigência da bolsa, de 01/09/2026 a 31/08/2027. Não deverá ser indicado discente com previsão de integralização curricular, conclusão do curso ou colação de grau antes do término da vigência da bolsa, salvo situação excepcional devidamente justificada pelo orientador e aprovada pelo Comitê Institucional do PIBIC.

3.3.13.9 Candidatos à renovação para terceiro ciclo não terão prioridade sobre candidatos novos ou candidatos em primeira renovação, salvo decisão fundamentada do Comitê Institucional do PIBIC.

3.3.13.10 Para preservar a rotatividade das bolsas, o bônus de renovação previsto no item 3.4.11 será aplicado apenas à renovação para o segundo ciclo. Para candidatos que já tenham completado dois ciclos consecutivos de bolsa PIBIC/CNPq, o bônus de renovação não será aplicado automaticamente.

3.3.13.11 Em nenhuma hipótese será permitida indicação que ultrapasse o limite máximo de 36 meses de permanência do discente em Iniciação Científica, conforme normas do CNPq.

3.3.13.12 Se o discente indicado desistir da bolsa nos três primeiros meses de vigência, a quota poderá ser repassada ao próximo docente classificado no ranking do respectivo PPG, conforme deliberação do Comitê Institucional.

3.3.13.13 Após três meses completos de vigência, a substituição do bolsista dependerá de solicitação formal do orientador e aprovação do Comitê Institucional, que poderá autorizar a substituição ou determinar o repasse da quota a outro docente classificado.

3.4 Critérios usados para estabelecer o ranking dos docentes

3.4.1 Será publicado um ranking para cada Programa de Pós-Graduação.

3.4.2 A pontuação dos docentes será calculada pela seguinte fórmula:

$$P(\text{docente}) = (QLattes + 100 \times Pr + 100 \times Pt + 100 \times OD + 55 \times OM + 10 \times OIC + 500 \times PQ) \times A \times B$$

3.4.3 **QLattes** = pontuação obtida a partir da classificação dos artigos em periódicos identificados no currículo Lattes do docente, de acordo com critérios utilizados pelo Comitê Institucional.

3.4.4 **Pr** = produção técnica dos últimos cinco anos, incluindo artigos técnicos, registro de patentes no INPI e registro de software. Cada item terá peso equivalente a 100 pontos.

3.4.5 **Pt** = projetos de pesquisa, extensão ou ensino listados no Lattes do docente, em andamento ou concluídos, iniciados a partir de 2020. Projetos vinculados à bolsa PQ serão excluídos deste item.

3.4.6 **OD** = número de orientações ou co-orientações de doutorado concluídas e listadas no Lattes.

3.4.7 **OM** = número de orientações ou co-orientações de mestrado concluídas e listadas no Lattes.

3.4.8 **OIC** = número de orientações de iniciação científica concluídas e listadas no Lattes, incluindo agência de fomento. Orientações voluntárias e de TCC não serão consideradas neste item.

3.4.9 **PQ** = bolsa produtividade. Será igual a 1 se o docente tiver bolsa produtividade vigente em agosto de 2026, e 0 caso não tenha.

3.4.10 **A = discente**. O valor será 1 se o docente inscrever um discente aprovado pelo Comitê Institucional do PIBIC. Caso o docente não inscreva discente, ou caso o discente seja reprovado por inadequação acadêmica, histórico deficiente ou documentação incompleta, o valor de A será 0.

3.4.11 **B = bônus de permanência em Iniciação Científica**. O bônus tem como objetivo incentivar a permanência qualificada de discentes na pesquisa acadêmica, sem comprometer a política de rotatividade das bolsas:

- a) B = 1,1 para discentes com permanência de 3 a 6 meses em Iniciação Científica;
- b) B = 1,4 para discentes com permanência de 7 a 12 meses em Iniciação Científica;
- c) B = 1,7 para discentes com 13 meses ou mais de participação em Iniciação Científica, seja como voluntário ou bolsista;
- d) B = 3,4 para renovação de bolsa PIBIC/CNPq para o segundo ciclo, desde que o discente permaneça vinculado ao mesmo PPG e tenha desempenho aprovado pelo Comitê Institucional;
- e) para discentes que já tenham completado dois ciclos consecutivos de bolsa PIBIC/CNPq, o bônus de renovação não será aplicado automaticamente, devendo prevalecer a análise excepcional prevista no item 3.3.13.

3.4.12 O bônus somente será válido se o discente mantiver vínculo com o mesmo PPG, ainda que ocorra mudança de orientador. Em caso de mudança de PPG, o valor de B será 1,0.

3.4.13 O Comitê Institucional do PIBIC não autoriza o uso desta fórmula para finalidades que não estejam relacionadas a este Edital.

3.4.14 Neste Edital, não haverá fórmula específica para ranking dos discentes, pois a quota será atribuída ao docente, que deverá indicar o discente no momento da inscrição.

3.4.15 Caso o docente tenha mais de um discente interessado na bolsa, terá autonomia para selecionar o candidato que será inscrito, respeitando os critérios deste Edital.

3.4.16 Recomenda-se o uso do histórico escolar como critério de seleção e desempate entre discentes.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição será feita de forma remota. Toda a documentação será entregue por meio do formulário on-line disponível em:

<https://forms.gle/T7qBJBi84CUiLFNSA>

4.2 A responsabilidade pela entrega de documentos válidos é exclusivamente do(a) docente, que deverá verificar se os dados fornecidos pelo discente são corretos e válidos.

4.3 A invalidade, inconsistência ou falsidade da documentação apresentada, referente ao docente ou ao discente, acarretará indeferimento da inscrição, sem prejuízo de demais medidas cabíveis.

4.4 Para efetivar a inscrição on-line, o(a) docente deverá anexar os documentos listados no Capítulo 5, em formato PDF, sempre que solicitado no formulário.

4.5 As datas referentes ao período de inscrição estão publicadas no cronograma deste Edital.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1 Nome completo do docente.

5.2 Link do currículo Lattes atualizado do docente.

5.3 Título do projeto considerado de primeira prioridade para recebimento da quota, caso o docente atue em mais de um PPG.

5.4 Linha de pesquisa do projeto. A linha de pesquisa deve estar cadastrada na Plataforma Sucupira e publicada na página do respectivo PPG.

5.5 Projeto em formato PDF, com no máximo 10 laudas até o início das referências, contendo:

- a) capa, resumo em português e três palavras-chave;
- b) introdução, objetivo e metodologia;
- c) resultados esperados durante a vigência da bolsa;

- d) cronograma;
- e) referências bibliográficas;
- f) cópia da aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa, quando aplicável, anexada no mesmo arquivo PDF após as referências.

5.6 Nome completo do discente.

5.7 Número de CPF do discente.

5.8 Link do currículo Lattes atualizado do discente.

5.9 Nome da instituição de ensino superior onde o discente cursa a graduação, nome do curso e semestre atual.

5.10 Documento comprobatório do tempo de permanência do discente em Iniciação Científica, caso exista. Para discentes iniciantes, este documento não é obrigatório.

5.11 Histórico escolar original e atualizado, contendo todas as disciplinas cursadas, notas ou conceitos, reprovações e disciplinas em curso.

5.12 Declaração assinada pelo discente, confirmando:

- a) concordância em participar do projeto submetido sob orientação do docente;
- b) ciência do conteúdo deste Edital;
- c) ciência da Chamada CNPq nº 05/2024 – PIBIC, Edição 2024–2027.

5.13 Docentes que participam de mais de um PPG e tenham interesse em concorrer em diferentes programas poderão repetir os itens 5.1 a 5.12 para cadastrar projetos adicionais, respeitando a ordem de prioridade informada na inscrição.

6. DOS RECURSOS

6.1 Os docentes inscritos terão até **26/08/2026, às 17h**, para interpor recurso contra o resultado preliminar.

6.2 A comunicação deverá ser feita via e-mail para **arian@univap.br**, com cópia para **pibic.univap@gmail.com**.

6.3 O assunto do e-mail deverá conter obrigatoriamente a expressão **PIBIC: Recurso ao resultado preliminar**.

6.4 Recursos enviados fora do prazo, sem identificação adequada ou sem justificativa objetiva não serão analisados.

6.5 A decisão sobre os recursos será publicada juntamente com o resultado final.

7. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

7.1 Ser professor/pesquisador vinculado à UNIVAP, com atuação em pesquisa e vínculo com Programa de Pós-Graduação stricto sensu, conforme os critérios deste Edital.

7.2 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

7.3 Ter produção científica, tecnológica ou artístico-cultural compatível com a orientação de iniciação científica.

7.4 Orientar o bolsista nas diferentes fases do projeto, incluindo planejamento, execução, análise dos resultados, elaboração de relatórios e apresentação no evento institucional.

7.5 Acompanhar a frequência e o desempenho do bolsista.

7.6 Comunicar imediatamente ao Comitê Institucional do PIBIC qualquer situação que comprometa a execução do projeto, incluindo desistência, baixo desempenho, abandono ou impossibilidade de continuidade.

7.7 Encaminhar os relatórios parcial e final dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

7.8 Estimular a apresentação dos resultados no INIC/EPG/INID ou em evento equivalente indicado pela instituição.

7.9 Fazer referência ao apoio do CNPq nas publicações e apresentações resultantes do projeto.

7.10 Não indicar candidato para exercer atividades administrativas, operacionais ou não relacionadas ao plano de trabalho aprovado.

8. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

8.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação.

8.2 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

8.3 Dedicar-se às atividades previstas no projeto e no plano de trabalho aprovado.

8.4 Não possuir vínculo empregatício ou outra condição incompatível com as normas do CNPq para a modalidade.

8.5 Apresentar desempenho acadêmico compatível com a participação no PIBIC.

8.6 Executar o plano de trabalho sob orientação do docente responsável.

- 8.7 Apresentar relatório parcial e relatório final, conforme prazos deste Edital.
- 8.8 Apresentar os resultados da pesquisa em evento institucional indicado pela UNIVAP.
- 8.9 Fazer referência ao apoio recebido do CNPq em publicações, resumos, apresentações e demais produtos decorrentes da pesquisa.
- 8.10 Comunicar ao orientador qualquer situação que impeça ou prejudique a continuidade das atividades.
-

9. DO CANCELAMENTO, SUBSTITUIÇÃO E PERDA DA BOLSA

- 9.1 A bolsa poderá ser cancelada em caso de descumprimento das normas deste Edital, das normas do CNPq ou das orientações do Comitê Institucional do PIBIC.
- 9.2 O cancelamento também poderá ocorrer em caso de abandono do projeto, desempenho insuficiente, documentação irregular, perda de vínculo com a graduação ou não entrega dos relatórios exigidos.
- 9.3 A substituição de bolsista somente poderá ocorrer mediante solicitação formal do orientador e aprovação do Comitê Institucional.
- 9.4 Bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência da bolsa.
- 9.5 A substituição de bolsista não altera os prazos de entrega dos relatórios previstos neste Edital.
- 9.6 Quando houver substituição, o novo discente deverá apresentar toda a documentação exigida no Capítulo 5.
- 9.7 O Comitê Institucional poderá decidir pelo repasse da quota ao próximo docente classificado no ranking do respectivo PPG, especialmente quando a substituição comprometer a política de rotatividade ou a execução adequada do projeto.
-

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A concessão das bolsas está condicionada à efetiva disponibilização das quotas pelo CNPq e à observância dos prazos operacionais da Plataforma Integrada Carlos Chagas.
- 10.2 O número de bolsas poderá ser alterado conforme decisão, disponibilidade orçamentária ou operacional do CNPq.
- 10.3 Casos omissos serão analisados pelo Comitê Institucional do PIBIC/UNIVAP.
- 10.4 As decisões do Comitê Institucional referentes à distribuição de quotas, substituição de bolsistas, realocação de bolsas e casos omissos serão registradas em ata.

10.5 A inscrição neste processo implica ciência e aceitação integral das normas deste Edital, da Chamada CNPq nº 05/2024 e das normas vigentes do CNPq aplicáveis ao PIBIC.

10.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 12 de junho de 2026.

Arian Ojeda Gonzalez

RIC e presidente do Comitê Institucional do PIBIC/UNIVAP